



AUTÓGRAFO DE LEI Nº027/2025

“Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 003, de 27 de outubro de 2017, que institui a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CIP), e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Complementar nº 003, de 27 de outubro de 2017, que instituiu a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CIP).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 04 DE JUNHO DE 2025.

Ver.ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR
Presidente